

**PROJETO DE LEI 01-0133/2001, do Vereador Wadih Mutran.**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do programa "Doutores da Alegria" em todos os hospitais municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Obriga todos os hospitais municipais a adotarem o programa "Doutores da Alegria", a ser desenvolvido principalmente nas alas infantis dos hospitais.

Art. 2º - O programa mencionado no artigo anterior, consiste em equipes de atores que interpretam personagens como pierrôs, palhaços e bufões.

Parágrafo único - Para ingressar nas referidas equipes, os atores deverão passar por um treinamento, onde uma vez aprovados atuaram como profissionais.

Art. 3º - O programa "Doutores da Alegria"deverá visitar as alas infantis dos hospitais municipais em 03 (três) performances por semana, em média, sempre em dupla ou trio.

Art. 4º - O programa "Doutores da Alegria" poderá ser patrocinado pelo Executivo, por empresas privadas ou particulares, podendo, o patrocinador, explorar a publicidade nos uniformes dos atores que atuam no supra citado programa.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."